

REQUERIMENTO

Bairro de Nossa Senhora de Fátima (Joaquim Alves)

A 9 de outubro de 2006 o Governo Regional dos Açores fazia a apresentação do projeto para a construção do novo Bairro Joaquim Alves.

Decorrente desta apresentação, o Grupo Parlamentar do PSD na Assembleia Legislativa Regional questionou o Governo Regional no sentido de obter informação, entre outra, relativa a prazos.

Em resposta, o Governo Regional informa que uma 1.ª fase estaria concluída em meados de 2008 e que uma "2.ª fase só conhecerá p seu início após o realojamento dos agregados familiares da 1.ª fase".

Como é sabido, a 1.ª fase ficou concluída em meados de 2009 tendo o realojamento das famílias do chamado "bairro novo" sido realizado no final do mesmo ano, estando já concluído (basta recordar o episódio do verão de 2010 a propósito das rendas).

Já lá vão dois anos...

Desde essa altura, nunca mais se falou na 2.ª fase.

Desde essa altura, nunca mais os habitantes do chamado "bairro velho" tiveram notícias do Governo relativamente à sua situação.

Mais uma vez, o "bairro velho", o primeiro de todos, o que ainda possui cobertura em amianto, o que não sabe se resiste ao próximo inverno, o que possui rede elétrica dos



anos 70, o que não cumpre quaisquer regulamentos atuais em termos de salubridade, acessibilidades e conforto dignos do século XXI, foi esquecido.

Por tudo isto, nos termos regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o prazo previsível para o início e conclusão da 2.ª fase da requalificação do Bairro Joaquim Alves?
2. Qual o prazo previsível para o realojamento dos moradores do chamado “bairro velho”?
3. Entretanto, que medidas serão tomadas por parte do Governo Regional no sentido de minimizar os efeitos nas pessoas provocados pelas más condições do parque habitacional existente?

Angra do Heroísmo, 13 de outubro de 2011

Os Deputados,

Paulo Ribeiro

Clélio Meneses

António Ventura

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO
Entrada 3503 Proc. Nº 54.03.03
Data: 01/10/13 Nº 536. IX